



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 01 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3953 PARTE 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 030, de 30 de abril de 2025.

“Prorroga prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, correspondente ao Edital nº 001/2022, homologado conforme Decreto Municipal nº 019/2023”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que admite a prorrogação do prazo de validade dos concursos públicos, uma única vez e por igual período;  
CONSIDERANDO o disposto no item 3.1 do Capítulo XII do Edital do Concurso Público nº 001/2022, que prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de sua validade por igual período;  
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Catolé do Rocha – PB;  
CONSIDERANDO o interesse público na valorização do concurso público como instrumento de acesso aos cargos efetivos e no aproveitamento dos candidatos já aprovados no certame vigente;  
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, regido pelo Edital nº 001/2022, cuja homologação ocorreu por meio do Decreto Municipal nº 019/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de maio de 2025, data que marca o término do prazo inicial de validade do referido concurso público, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 30 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 031, de 30 de abril de 2025.

“CONVOCAÇÃO PARA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ DE CATOLÉ DO ROCHA/PB”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO as disposições que regem as políticas públicas de promoção dos direitos humanos e a garantia de cidadania das pessoas LGBTQIA+;  
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

#### DECRETA:

Art. 1º - 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Catolé do Rocha - PB, a ser realizada no dia

30 de Maio de 2025, com o objetivo de discutir, avaliar e propor diretrizes e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade, o enfrentamento à discriminação e à violência, e a ampliação dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no município.

Art. 2º - A conferência será regionalizada, com a participação dos seguintes municípios: Brejo dos Santos; Jericó e Mato Grosso, os quais se juntarão ao município de Catolé do Rocha para as discussões e deliberações sobre as políticas públicas voltadas para a população LGBTQIA+.

Art. 3º - O evento ocorrerá no município de Catolé do Rocha - PB, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, que será responsável pela definição da programação, credenciamento dos participantes e coordenação das atividades da conferência.

Art. 4º - A conferência será um espaço democrático e participativo, visando a construção coletiva de propostas que promovam o fortalecimento da cidadania e da dignidade das pessoas LGBTQIA+, além de garantir a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades e direitos dessa população.

Art. 5º - Fica designada a Comissão Organizadora Municipal para dar início aos preparativos e assegurar o andamento do evento, conforme as orientações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 6º - Fica designada a Comissão Organizadora Municipal para dar início aos preparativos e assegurar o andamento do evento, conforme as orientações do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 30 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 032/2025 Em, 30 de Abril de 2025.

“Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB terá temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para uma Cidade Inclusiva, democrática, sustentável e com justiça Social” e construirá propostas para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB, será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário de Municipal Planejamento.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB, observando o disposto no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Catolé do Rocha-PB, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 01 DE MAIO DE 2025 – ANO 049 – Nº 3953 PARTE 1

Gabinete do Prefeito de Catolé do Rocha-PB, 30 de abril de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

PORTARIA nº. 92/2025

Em, 30 de abril de 2025.

### AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 16/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCNP), que objetiva: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestar serviços na revitalização das Academias de Saúde deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto através da Comissão de Contratação, acessando: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.licitacatoledorocha.com.br](http://www.licitacatoledorocha.com.br). A referida comissão estará recebendo as propostas até as 07:59 do dia do dia 08 de maio de 2025 (quinta-feira), e lances até as 14:00h do mesmo dia, via [www.licitacatoledorocha.com.br](http://www.licitacatoledorocha.com.br), documentação complementar, por ventura solicitada poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@catoledorocha.pb.gov.br](mailto:licitacao@catoledorocha.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 032/2023 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.424 de 23 de abril de 2015;  
CONSIDERANDO o disposto no edital das Eleições do Conselho Tutelar no Município de Catolé do Rocha – PB;  
CONSIDERANDO que a diplomação dos Conselheiros Tutelares ocorreu na data de 10 de Janeiro de 2024;  
CONSIDERANDO a vacância em caráter provisório do cargo de Conselheiro Tutelar da Sra. TALITA BARRETO DE MELO, pelo período de 30 (trinta) dias, em razão da concessão de suas férias;  
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da sociedade,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDINETE SILVA DE SOUSA ALMEIDA, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, PARA O PERÍODO DE 01 DE MAIO DE 2025 A 30 DE MAIO DE 2025, nos termos do Edital de Convocação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Católé do Rocha - PB, 30 de abril de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA  
Agente de Contratação

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 30 de abril 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

#### EXTRATO – PERMUTA ENTRE SERVIDORES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA: MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.\*\*\*.\*\*\* – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.\*\*\*.\*\*\*-72 doravante denominado PRIMEIRO PERMUTANTE; e de outro lado MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça R. Monsenhor Valeriano, nº 15, Centro – Pombal/PB, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudenildo Alencar Nóbrega, denominado SEGUNDO PERMUTANTE. OBJETO: presente termo tem por objeto o assentimento, a cooperação e a autorização para a permuta das servidoras: Raphaella de Queiroga Evangelista (servidora efetiva do Município de Catolé do Rocha, permutada para o Município de Pombal) e Luana da Silva Saldanha (servidora efetiva do Município de Pombal, permutada para o Município de Catolé do Rocha). Ambas as servidoras pertencem ao quadro efetivo de seus respectivos municípios, possuindo equivalência em horário, cargo, área de atuação ou afins, PERÍODO: 01/05/2025 à 31/12/2028. Informações complementares podem ser encontradas no Termo de Autorização de Permuta.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha, em 30 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoledorocha.pb.gov.br